



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS

ANEXO IV DO TR
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A medição de resultado do presente contrato baseia-se em duas métricas fundamentais: o Prazo de Ocorrência de Revisita do Segmento Espacial e o Prazo de Entrega das Imagens.

1. PRAZO DE OCORRÊNCIA DE REVISITA DO SEGMENTO ESPACIAL

1.1 Nesse instrumento, tem-se a intenção da medição do cumprimento do estabelecido no item 15.97 do Termo de Referência, o qual estabelece que "O SEGMENTO ESPACIAL DEVE possuir um tempo de REVISITA máximo de 06 (seis) horas na ÁREA DE OPERAÇÃO ESPECIAL E PRINCIPAL para as aquisições do objeto principal".

1.2 Dessa forma, a Contratada deverá prezar pelo cumprimento desse critério estabelecido, estando sujeitas às sanções abaixo previstas bem como aquelas constantes no item 8 do Termo de Referência.

Indicador 1 - PRAZO DE OCORRÊNCIA DE REVISITA DO SEGMENTO ESPACIAL	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a visualização em tempo oportuno das áreas de interesse
Meta a cumprir	Garantir a revisita média diária equivalente a 06 (seis) horas durante o período diurno
Instrumento de Medição	Solicitação de imagens
Forma de Acompanhamento	Portal Seguro Autônomo, o qual permitirá o acompanhamento dos passes
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação de imagem será valorada individualmente. Nº de horas até a revisita = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 6 – 100% do valor imagem X de 6 a 7 – 95% do valor da imagem X de 7 a 8 – 90% do valor da imagem X de 8 a 9 – 85% do valor da imagem X > 9 – 80% do valor da imagem
Sanções	20% das revisitas com X > 6 – multa de 10% sobre da fatura trimestral. 30 % das revisitas com X > 6 – multa de 15% sobre o valor da fatura trimestral.
Observações	Será feita análise individual de cada caso pela comissão de fiscalização para definição das multas e demais sanções. A aplicação da rescisão contratual prevista neste IMR será precedida de análise da comissão de fiscalização, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme rito da Portaria GABAER 623/GC4.

2. PRAZO DE ENTREGA DAS IMAGENS A CONTAR DA EFETIVA AQUISIÇÃO (CAPTURA)

2.1 Nesse instrumento, tem-se a intenção da medição do cumprimento do estabelecido no item 15.73. do Termo de Referência, o qual estabelece que “A CONTRATADA DEVE garantir a capacidade de coletar, mediante demanda da CONTRATANTE, uma quantidade mínima de 15 (quinze) cenas por dia para o objeto desta contratação, devendo priorizar o direcionamento de 60% destas coletas para a ÁREA ESPECIAL. O tempo de entrega entre a efetiva aquisição

(captura) pelo satélite e o recebimento da imagem no portal deverá ser de até 04 (quatro) horas.”

2.2 Dessa forma, as demandas, suscitadas pela Contratante devem ser atendidas dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, item 15.73, estando sujeitas às sanções abaixo previstas bem como aquelas constantes no item 8 do Termo de Referência.

Indicador 2 - PRAZO DE ENTREGA DAS IMAGENS A CONTAR DA EFETIVA AQUISIÇÃO (CAPTURA)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a visualização em tempo oportuno das áreas de interesse
Meta a cumprir	Receber as imagens em até 04 (quatro) horas a contar da efetiva aquisição (captura) pelo satélite.
Instrumento de Medição	Solicitação de imagens
Forma de Acompanhamento	Portal Seguro Autônomo, o qual permitirá o acompanhamento dos passes
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação de imagem será valorada individualmente. Nº de horas entre a efetiva aquisição (captura) pelo satélite e a entrega da imagem = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 4 – 100% do valor imagem X de 4 a 4,5 – 95% do valor da imagem X de 4,5 a 5 – 90% do valor da imagem X de 5 a 5,5 – 85% do valor da imagem X > 5,5 – 80% do valor da imagem
Sanções	20% das imagens recebidas com X > 4 – multa de 10% sobre a fatura trimestral. 30 % das imagens recebidas com X > 4 – multa de 15% sobre o valor da fatura trimestral.
Observações	Será feita análise individual de cada caso pela comissão de fiscalização para definição das multas e demais sanções. A aplicação da rescisão contratual prevista neste IMR será precedida de análise da comissão de fiscalização, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme rito da Portaria GABAER 623/GC4.

Brasília, (Data conforme assinatura cadastral)

ELABORADO POR:

(Assinatura cadastral conforme, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 08/10/2015 da Presidência da República)

EUCLIDES DE OLIVEIRA BRAGA JÚNIOR Ten Cel Esp Fot
Presidente e Membro Técnico

SIDNEY ANDRADE DE LIMA Maj Eng
Membro Técnico

EDUARDO ALVES DIAS CC (T) (MB)
Membro Técnico

ALICE DOS PRAZERES FRANCO DE SOUZA 3º Sgt BFT
Membro Técnico

GABRIEL FERREIRA ALVES 2º Ten Int
Membro Administrativo

JOYCE CAROLYNE CORREA FAUSTINO 3º Sgt SAD
Membro Administrativo

CONFERIDO POR:

(Assinatura cadastral conforme, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 08/10/2015 da
Presidência da República)

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Agente de Controle Interno do COMAE

APROVADO POR:

(Assinatura cadastral conforme, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 08/10/2015 da
Presidência da República)

PEDRO GUSTAVO SCHMIDT SILOTO Cel Av
Ordenador de Despesas do COMAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo IV do TR – Índice de Medição de Resultado (IMR)
Data/Hora de Criação:	22/07/2026 13:00:32
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	564521e081e72f437cbfb7da7f3ba018
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEFOT EUCLIDES DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR no dia 07/08/2026 às 10:00:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GABRIEL FERREIRA ALVES no dia 07/08/2026 às 10:06:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SIDNEY ANDRADE DE LIMA no dia 07/08/2026 às 10:09:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOYCE CAROLYNE CORRÊA FAUSTINO no dia 07/08/2026 às 10:11:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EDUARDO ALVES DIAS no dia 07/08/2026 às 10:39:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ALICE DOS PRAZERES FRANCO DE SOUZA no dia 07/08/2026 às 10:48:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANNA DE ANDRADE MILANI no dia 07/08/2026 às 11:00:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANNA DE ANDRADE MILANI no dia 10/08/2026 às 09:17:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 10/08/2026 às 10:12:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MÁRCIO PONTES no dia 10/08/2026 às 10:32:02 no horário oficial de Brasília.